



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 19, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PROJETOS DE PESQUISA NA LICENCIATURA (PROLICEN/UFGD 2023)

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas portarias da Reitoria da UFGD de nº(s) 538, de 12/06/2015 e 455, de 04/07/2022, Art. 5º, torna público o presente Edital de abertura de inscrições visando à seleção de candidatos a bolsas e de candidatos voluntários do PROGRAMA DE PESQUISA NA LICENCIATURA (PROLICEN/UFGD 2023), para os projetos de pesquisa aprovados e classificados, a serem desenvolvidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O PROLICEN/UFGD tem como objetivo incentivar a participação de discentes da UFGD, por meio de concessão de bolsas, em projetos de pesquisa de natureza institucional, que:

- a) vise proporcionar, aos discentes dos cursos de licenciatura, oportunidades de criação e participação em experiências de pesquisa com enfoque na educação básica;
- b) promovam a permanência e a conclusão do curso pelos estudantes, propiciando uma formação docente inicial;
- c) proporcionem uma efetiva articulação das licenciaturas com a educação básica, na busca de uma sólida formação docente;
- d) favoreçam a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão na formação de profissionais para a Educação Básica ou na formação continuada de professores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no Programa de Pesquisa na Licenciatura (PROLICEN) implicará na aceitação de todas as normas estabelecidas neste edital e possíveis retificações que forem publicadas posteriormente.

2.2 Para efetuar a inscrição o docente deverá, quanto ao:

2.2.1 Projeto de pesquisa:

- a) Encaminhar cópia do projeto cadastrado e submetidos via Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) na Coordenadoria de Pesquisa(COPQ)/PROPP ou;
- b) O docente que não efetuou previamente o cadastramento do Projeto de pesquisa junto à COPQ/PROPP deverá preencher o Formulário de Projeto de Pesquisa (disponível na Divisão de Pesquisa/COPQ/PROPP), assinar e encaminhar juntamente com a aprovação da Comissão de Pesquisa e do Conselho Diretor ou com cópia da Instrução de Serviço da Unidade de Lotação, no caso do orientador ser servidor técnico-administrativo não lotado nas Unidades Acadêmicas. Nesta



hipótese, o projeto aprovado para o PROLICEN, deverá ser submetido ao SIGproj na COPQ/PROPP até o início da vigência do projeto no PROLICEN.

2.2.2 Plano de trabalho:

Preencher o Anexo 1 (Plano de trabalho) que deverá ser assinado e encaminhado juntamente com a aprovação do Conselho Diretor, e com o atestado de matrícula do estudante.

2.3 Os documentos necessários para inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail da Divisão de Programas (cograd.programas@ufgd.edu.br) do e-mail institucional (domínio: @ufgd.edu.br) do professor responsável pelo projeto (orientador) no prazo e horário estabelecidos no cronograma deste Edital.

2.4 Docentes e técnicos que submeterem projetos de pesquisa no PROLICEN deverão atender aos procedimentos necessários para cadastro do projeto na COPQ/PROPP.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta consiste num projeto de pesquisa elaborado e desenvolvido sob a supervisão de um orientador.

3.2 Poderão participar professores e técnicos administrativos da UFGD, como orientadores ou colaboradores, e estudantes dos cursos de licenciaturas, como bolsistas ou voluntários.

3.3 Serão consideradas duas categorias de estudantes participantes neste Programa: a dos bolsistas, que terão uma retribuição financeira sob a forma de bolsa, e a dos voluntários, que não terão nenhuma compensação financeira pelo exercício das atividades. Não haverá restrição do número de estudantes participantes, porém só será concedida uma bolsa para cada projeto, até o limite de dez projetos, conforme classificação.

3.4 Somente serão avaliados pela Comissão PROLICEN/UFGD os projetos que estiverem em consonância com os termos de atendimento a este Edital.

3.5 Os projetos desenvolvidos no programa PROLICEN deverão estar vigentes na COPQ/PROPP, durante a execução do Plano de Trabalho do PROLICEN

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 A documentação deverá ser digitalizada (por meio de scanner ou outro procedimento) em arquivo único formato PDF, e enviada em conformidade com as alíneas “a” e “b” do item 2.2.1 e 2.2.2 deste edital;

4.2 Os anexos estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/prolicen>.

4.3 Após a homologação do resultado final, os estudantes que tiverem os planos aprovados, deverão enviar ao e-mail cograd.programas@ufgd.edu.br o arquivo PDF da seguinte documentação:

a) cópia do cartão do Banco para os bolsistas (a conta bancária deverá estar no nome do bolsista; poderá ser informada conta corrente de qualquer banco; conta poupança será aceita somente da CAIXA);



b) termo de Compromisso (Anexo 2) assinado em que declare dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado.

5. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Quanto ao estudante:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFGD;
- b) enviar ao e-mail da Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD o termo de compromisso (Anexo 2) devidamente preenchido e assinado e a cópia dos dados bancários para os bolsistas;
- c) NÃO acumular a bolsa de PROLICEN com bolsas de outros programas vigentes na UFGD, com exceção dos programas de Assistência Estudantil e de estágios externos à UFGD.
- d) enviar mensalmente a Declaração de Atividades (Anexo 3) ao orientador;
- e) apresentar relatório parcial no 5º mês e relatório final no 10º mês de execução do projeto ao orientador, que deverão ser aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação e encaminhados à Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD, conforme prazos previstos no cronograma;
- f) estudantes desligados do programa durante a vigência do projeto deverão apresentar Relatório Parcial de suas atividades;
- g) comprometer-se a apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados no ENEPE ou em outros eventos acadêmicos ou trabalhos monográficos.

5.2 Quanto ao orientador:

- a) pertencer ao quadro efetivo da UFGD (docentes ou técnicos administrativos com título de mestre ou doutor) e não estar licenciado/afastado;
- b) não se afastar da UFGD, por mais de três meses, durante o período de vigência da bolsa;
- c) comprometer-se a orientar o estudante bolsista ou voluntário em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e de material de apresentação dos resultados em seminários, congressos;
- d) encaminhar ao e-mail da Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD a Declaração de Atividades (Anexo 3) do bolsista/voluntário, conforme calendário estabelecido pela COGRAD divulgado na página do PROLICEN;
- e) encaminhar ao e-mail da Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD o relatório parcial e o relatório final, conforme cronograma definido pelo Edital (devidamente aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação);
- f) informar o número de horas que serão destinadas para orientação do projeto.

5.3 Quanto ao projeto de pesquisa do orientador:

- a) deverá ser de caráter pedagógico, compreendendo investigações que resultem em produção de conhecimento e instrumentos pedagógicos, provoquem questionamentos, busquem novas perspectivas para o ensino ou ainda discutam suas deficiências; e
- b) deve visar à melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura e/ou a articulação com a Educação



Básica;

5.4 Quanto ao Plano de Trabalho do Estudante:

- a) deve explicitar as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante de acordo com o projeto de pesquisa do orientador; e
- b) deve ser apresentado de acordo com o Anexo 1.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1 Será realizada uma análise de toda a documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento das inscrições.

6.2 A PROGRAD encaminhará à Comissão as propostas deferidas para seleção e classificação, conforme os objetivos do PROLICEN e critérios deste edital.

7. DO INDEFERIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão indeferidas as propostas de projetos e planos de trabalho quando:

- a) não atenderem aos requisitos deste Edital;
- b) os objetivos e as atividades propostas forem vinculados apenas aos objetivos e às atividades regulares dos programas e disciplinas curriculares;
- c) se constituírem exclusivamente em atividades de extensão;
- d) as atividades do bolsista/voluntário ficarem limitadas apenas à coleta de dados do projeto de pesquisa do orientador;
- e) o projeto de pesquisa do orientador e o plano de trabalho do estudante forem idênticos;
- f) a documentação estiver incompleta;
- g) a proposta for entregue fora dos prazos definidos neste edital; e
- h) as recomendações efetuadas pela Comissão do PROLICEN não forem atendidas.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A avaliação dos projetos terá as seguintes etapas:

- a) avaliação do projeto do orientador;
- b) avaliação do plano de trabalho do estudante;

8.2 Para a avaliação do projeto do orientador a Comissão PROLICEN realizará a análise tendo como base os seguintes aspectos e pontuação:

Aspectos a serem considerados na avaliação do	Pontuação
--	------------------



Projeto do orientador	Mínima	Máxima
Relação direta com os cursos de licenciatura e articulação com a Educação Básica	0	4
Coerência entre os objetivos e a metodologia proposta na pesquisa	0	2
Clareza na definição dos objetivos da pesquisa	0	2
Articulação com o objetivo do plano de trabalho do estudante	0	2

8.2.1 A nota do Projeto do Orientador, variando de zero a dez, será obtida por meio da soma simples dos pontos atribuídos pela Comissão.

8.2.2 A nota do projeto do orientador terá peso cinco para o cálculo da média final.

8.3 Para a avaliação do plano de trabalho do estudante, Comissão PROLICEN realizará a análise tendo como base os seguintes aspectos e pontuação:

Aspectos a serem considerados na avaliação do Plano de Trabalho	Pontuação	
	Mínima	Máxima
Articulação com os objetivos do projeto do orientador	0	4
Objetivos bem definidos e claros	0	2
Viabilidade Metodológica	0	2
Etapas definidas e detalhadas na execução do plano	0	2

8.3.1 A nota do plano de trabalho, variando de zero a dez, será obtida por meio da soma simples dos pontos atribuídos pela Comissão.

8.3.2 A nota do plano de trabalho terá peso cinco para o cálculo da média final.

8.4 A nota final de cada projeto será obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\text{Nota final} = (\text{Projeto orientador} \times 5) + (\text{Plano de trabalho} \times 5) / 10$$

8.5 Serão contemplados com 01 (uma) bolsa os projetos recomendados, seguindo a ordem decrescente de classificação até o limite de 10 (dez) bolsas, considerando uma bolsa por projeto.

8.6. O mesmo orientador só terá outra bolsa vinculada a outro projeto se não houver mais projetos recomendados.

8.7 Em caso de empate, considerar-se-á:

a) Maior IDA;

b) Persistindo o empate, o critério desempate será o maior número de aprovações.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados de todas as etapas desse processo serão divulgados no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/prolicen>, e no sistema de editais da UFGD



conforme cronograma.

9.2 Os interessados, cujos projetos não forem contemplados/recomendados, podem apresentar recurso pelo e-mail cograd.programas@ufgd.edu.br no período previsto no cronograma.

10. DO VALOR E DA DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 A bolsa é pessoal (destinada ao estudante) e terá duração de 10 (dez) meses ininterruptos.

10.2 O estudante selecionado na condição de bolsista somente receberá a bolsa mediante apresentação da Declaração de Atividades do Estudante (Anexo 3).

10.3 O valor mensal da bolsa do PROLICEN, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

10.4 O orientador não receberá bolsa.

11. DO VÍNCULO DO ESTUDANTE

11.1 O vínculo do estudante com o Programa PROLICEN será estabelecido por meio de um termo de compromisso firmado com a Universidade, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

11.2 O estudante vinculado ao Programa PROLICEN, em ambas as modalidades (bolsista ou voluntário), exercerá suas atividades em regime de 20 (vinte) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFGD.

11.3 O horário das atividades para execução do projeto do PROLICEN não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o horário de aula do estudante.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante, bolsista ou voluntário, ficarão sob a responsabilidade do orientador.

12.2 O acompanhamento e a avaliação dos projetos e planos de trabalho serão feitos pela Unidade Acadêmica e PROGRAD.

13. DA ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS

13.1 O estudante deverá apresentar relatório parcial e final ao orientador, aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação, que deverão ser encaminhados à PROGRAD, nos prazos estabelecidos.

13.2 Havendo necessidade de reestruturação do projeto e do plano de trabalho, o orientador deverá encaminhar à PROGRAD o relatório parcial das atividades desenvolvidas, aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade ou com a Instrução de Serviço da Unidade de Lotação.

13.3 O relatório final das atividades desenvolvidas no projeto deverá ser entregue até trinta dias após o encerramento do projeto, seguindo as normas de apresentação de trabalhos científicos da ABNT em vigor.



14. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

14.1 O bolsista será desligado do PROLICEN quando:

- a) concluir o curso;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao orientador;
- c) a pedido do orientador a qual o estudante está vinculado, mediante justificativa;
- d) a pedido do orientador quando o bolsista não cumprir o plano de trabalho;
- e) trancar a matrícula;
- f) deixar de cumprir as condições estabelecidas em Edital;
- g) ter sido selecionado para outra bolsa e optado por ela; ou

14.2 É obrigatória a entrega do relatório parcial do estudante bolsista ou voluntário que for desligado antes do prazo final da vigência do programa.

14.3 Na hipótese de ocorrer substituição do estudante, o substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da Bolsa PROLICEN e do curso do estudante.

14.3.1 A comunicação, a ser enviada à COGRAD, com o nome do substituto do estudante bolsista, não poderá ocorrer em prazo superior a um mês da data do desligamento.

15. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período para cadastramento e submissão do projeto via SIGproj na COPQ/PROPP	de 01/02 a 30/11 de cada ano
Período de divulgação do edital e recebimento das inscrições	04/10/2022 a 26/01/2023
Data provável para publicação do Edital de Divulgação dos Projetos e Planos de Trabalho Inscritos	30/01/2023
Período de recurso	31/01/2023
Data provável para publicação do Edital de Divulgação do resultado dos recursos a fase de inscrição e resultado final de projetos e plano de trabalho inscritos	01/02/2023
Análise e seleção de projetos e plano de trabalho	02/02/2023 a 17/02/2023
Data provável para publicação do Edital de Divulgação do Resultado Preliminar	24/02/2023
Período de recurso	27/02/2023
Data provável para publicação do Edital de Divulgação com o resultado dos recursos ao resultado preliminar	28/02/2023



Data provável para publicação do Edital de Homologação do Resultado Final	28/02/2023
Entrega da documentação do bolsista	01/03/2023
Data provável de início da vigência dos projetos	01/03/2023
Prazo de envio do Relatório Parcial	31/08/2023
Fim da vigência dos projetos	31/12/2023
Prazo de envio do Relatório Final	31/01/2024

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Bolsas vinculadas a projeto de pesquisa não cadastrado junto à PROPP, não serão pagas até que o orientador efetue o cadastro.

16.2 Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PROLICEN, pelo período de dois anos, orientadores e ex-bolsistas que não cumpriram todas as exigências deste edital.

16.3 O pagamento de bolsas do PROLICEN fica condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

16.4 Não há, em qualquer hipótese, direito adquirido ao recebimento de bolsa cujas atividades não sejam desenvolvidas pelo estudante bolsista do PROLICEN..

16.5 A critério do orientador e tendo o aceite por escrito do estudante, os projetos recomendados e não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos sob os mesmos critérios dos demais projetos, com o aluno na condição de voluntário.

16.6 Para a execução dos projetos de que trata o item anterior, o orientador deverá informar por escrito à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

16.7 Serão permitidos acrescentar a projetos aprovados, estudantes voluntários, desde que seja apresentado o plano de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas.

16.8 A COGRAD emitirá o certificado após a aprovação do relatório final no CEPEC ao orientador e ao estudante bolsista e/ou voluntário, quando houver.

16.9 Para o docente será considerada a carga horária de 04 horas semanais para orientação do Plano de Trabalho, quando o docente não preencher no projeto a quantidade de horas para a orientação do plano de trabalho.

16.10 Para o estudante será considerada a carga horária de 20 horas semanais para o desenvolvimento do Plano de Trabalho.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

Maria de Lourdes dos Santos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



ANEXO 1 - EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 19 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

1. TÍTULO

2. RESUMO (Máximo de 200 palavras)

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4. METODOLOGIA

5. ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6. REFERÊNCIAS (OBSERVAR AS NORMAS DA ABNT EM VIGOR)

7. DATA E ASSINATURAS

Dourados/MS, _____, de _____ de _____.

ESTUDANTE

COORDENADOR
PROJETO/ORIENTADOR

DO



ANEXO 2– EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 19 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA NA LICENCIATURA (PROLICEN/UFGD-2023)

NOME DO ESTUDANTE	
ORIENTADOR	
CURSO	
TEL:	
E-MAIL:	
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	Nome do Banco: Nº Conta: Agência Nº: Operação: (A conta bancária deverá estar no nome do bolsista; poderá ser informada conta corrente de qualquer banco; conta poupança será aceita somente da CAIXA)

Pelo presente Termo, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal da Grande Dourados, concede ao estudante acima referido uma bolsa de Pesquisa na Licenciatura - Programa Bolsa de Licenciatura - PROLICEN/UFGD com a duração de 10 (dez) meses, a contar do dia 01 de março de 2023, de acordo com os seguintes objetivos e condições:

Deveres do Estudante Bolsista ou Voluntário:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFGD;
- b) entregar mensalmente a declaração de atividades do estudante ao orientador;
- c) dedicar de 20h semanais para às atividades referentes ao desenvolvimento do Projeto.
- d) O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa PROLICEN com bolsas de outros programas vigentes na UFGD e de outras instituições nacionais ou internacionais, com exceção dos programas de Assistência Estudantil.
- e) Executar o Plano de Trabalho recomendado pela Comissão PROLICEN/UFGD.
- f) Apresentar relatórios parcial e final ao orientador, que deverão ser aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação e encaminhados à Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD, conforme Edital de abertura PROGRAD nº 19, de 03 de outubro de 2022.
- g) Comprometer-se em apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados no ENEPE e outros eventos acadêmicos.
- h) assinar, juntamente com o professor orientador, este termo de compromisso, concordando com as condições expressas no Edital de abertura nº 19, de 03 de outubro de 2022, e neste termo;

Deveres do Orientador:

- a) Ser professor efetivo ou servidor do quadro técnico-administrativo da UFGD.
- a) Orientar e avaliar o bolsista em todas as fases do Programa, incluindo elaboração dos relatórios para divulgação dos resultados.



- b) Encaminhar, mensalmente, à Divisão de Programas/ COGRAD/PROGRAD a declaração de atividades do bolsista.
- c) Participar de eventos promovidos pela UFGD e externos.
- d) Encaminhar o relatório parcial e o relatório final à Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD, conforme prazos estabelecidos no edital.

Disposições Finais:

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvida a Comissão do Programa Bolsa de Licenciatura/UFGD, poderá suspender a concessão da bolsa, nos casos de não cumprimento deste Termo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

Dourados, MS _____ de _____ de _____.

Estudante

Orientador



ANEXO 3 – EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 19, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

PROLICEN 2023 - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO ESTUDANTE
PERÍODO DE REFERÊNCIA: xxxxxx

NOME DO ACADEMICO

--

NOME DO PLANO DE
TRABALHO

--

ORIENTADOR (A) DO PROJETO

--

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Declaro para os fins de comprovação que o bolsista (a) _____ vem desenvolvendo efetivamente o plano de trabalho mencionado acima.

Dourados, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do bolsista: _____

Assinatura do Orientador: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/10/2022

EDITAL N° 91/2022 - PROGRAD (11.01.13) - PROGRAD (11.01.13)
(N° do Processo: 23005.030712/2022-22)

(Assinado digitalmente em 03/10/2022 09:18)

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGRAD(11.01.13)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **91**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/10/2022** e o código de verificação: **73d8954ea3**